

DECRETO Nº 240/2025

FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como coleta de lixo, Defesa Civil, Guarda Municipal e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º A Secretaria de Assistência à Saúde, Postos de Saúde e UBS terá expediente no dia 30/10/2025 das 07:30 hrs as 11:30hrs.

Art. 3º A Secretaria de Educação e Cultura respeitara o calendário escolar.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e quatro** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3393 Página 148 Ano: XIV

Data: 27/10/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001 DE 2025

Assunto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 125/2025 (Pregão Eletrônico nº 047/2025) e Convocação da Segunda Colocada. O MUNICÍPIO DE IPORÃ, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 080/2025.

CONSIDERANDO que o Contrato nº 125/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2025, foi celebrado com a empresa **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 11.128.636/0001-30, tendo por objeto a aquisição de medicamentos destinados à Secretaria de Assistência à Saúde;

CONSIDERANDO que a Contratada incorreu em descumprimento de cláusulas contratuais, especificamente no que tange à execução do objeto, conforme previsto na Cláusula Segunda – Da Execução do Objeto, subitens 2.2 e 2.3, que estabelecem a obrigatoriedade de entrega dos medicamentos solicitados no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação/empenho, e a vedação de entrega fracionada;

CONSIDERANDO que, em razão do inadimplemento, a Contratada foi devidamente notificada em 15 de outubro de 2025 (conforme Notificação Contratual anexa ao processo), sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega integral dos medicamentos pendentes, sob pena de aplicação de sanções e rescisão contratual;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido na notificação transcorreu sem que a Contratada comprovasse a entrega integral dos produtos ou apresentasse justificativa aceitável para o descumprimento, configurando, assim, o inadimplemento total da obrigação;

CONSIDERANDO que o art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a Administração a promover a rescisão unilateral do contrato por razões de interesse público ou por inadimplemento contratual da Contratada, sendo este último o caso em tela, conforme também previsto na Cláusula Nona, subitem 9.1.12, do Contrato;

CONSIDERANDO que o descumprimento contratual é grave e impede a continuidade da execução do objeto, essencial para a manutenção dos serviços de saúde pública do Município;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, caso o primeiro colocado não celebre o contrato ou o contrato seja rescindido,

RESOLVE:

1.DECLARAR a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 125/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2025, celebrado com a empresa **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 11.128.636/0001-30, com fundamento no art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula Nona, subitem 9.1.12, do Contrato, em razão do inadimplemento contratual.

2.DETERMINAR AO DEPARTAMENTO JURIDICO, que promova a abertura de processo administrativo específico para a aplicação das sanções cabíveis à Contratada, nos termos da Cláusula 11 do Contrato e dos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021, em razão do descumprimento contratual.

3.AUTORIZAR a CONVOCAÇÃO da licitante classificada em segundo lugar no Pregão Eletrônico nº 047/2025, para que manifeste interesse em celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pela licitante desclassificada, respeitada a ordem de classificação e a aceitação do objeto, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.ENCAMINHAR os autos ao Setor de Licitações para as providências de convocação da segunda colocada, para a formalização do novo instrumento contratual, se for o caso.

5.PUBLICAR esta Decisão Administrativa no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Iporã/PR, 24 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1B366046

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240/2025

FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NO
DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como coleta de lixo, Defesa Civil, Guarda Municipal e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º A Secretaria de Assistência à Saúde, Postos de Saúde e UBS terá expediente no dia 30/10/2025 das 07:30 hrs às 11:30hrs.

Art. 3º A Secretaria de Educação e Cultura respeitara o calendário escolar.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EB2B996D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 204/2025

Credenciamento/Inexigibilidade Nº041/2025

Porcesso nº 150/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)

Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A (76.527.951/0012-38)

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, TIPO C, MARCA CATERPILLAR, MODELO 140GC, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR.

Valor total: R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais).

Vigência: 30/09/2025 a 30/09/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:44E49972

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 201/2025